MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 205/2004

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 30 de Setembro de 2004, o seu instrumento de adesão relativo ao Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica à Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do seu artigo 84.º, o Protocolo entrará em vigor para a República Portuguesa em 29 de Dezembro de 2004.

O Protocolo foi aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 91, de 17 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Novembro de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

Aviso n.º 206/2004

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Março de 2004, as ilhas Cook depositaram o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicados no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 9 de Junho de 2004.

A Convenção entrou em vigor para as ilhas Cook em 3 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Novembro de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

Aviso n.º 207/2004

Por ordem superior se torna público que, em 29 de Julho de 2004, o Governo Belga depositou o seu instrumento de ratificação do Protocolo Que Consolida a Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea «EUROCONTROL», de 13 de Dezembro de 1960, na sequência de diversas modificações introduzidas, emitido em Bruxelas em 27 de Junho de 1997.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2001, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 103, de 4 de Maio de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 12 de Julho de 2001, conforme o aviso n.º 103/2001, e tendo entrado em vigor para Portugal em 13 de Julho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

Aviso n.º 208/2004

Por ordem superior se torna público que, em 30 de Março de 2004, o Myanmar depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, assim como ao Protocolo Adicional contra o Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Aérea e Marítima e Protocolo Adicional Relativo à Luta contra o Tráfico de Pessoas, em Especial das Mulheres e das Crianças, concluídos em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte da mesma Convenção e dos referidos Protocolos Adicionais, aprovados, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004 e ratificados pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicados no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e tendo a Convenção e Protocolos Adicionais entrado em vigor para Portugal em 9 de Junho de 2004.

A Convenção e os Protocolos Adicionais entraram em vigor para o Myanmar em 29 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

Aviso n.º 209/2004

Por ordem superior se torna público que, em 30 de Setembro de 2004, o Níger depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, assim como o Protocolo Adicional contra o Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Aérea e Marítima, e o Protocolo Adicional Relativo à Luta contra o Tráfico de Pessoas, em Especial das Mulheres e das Crianças, concluídos em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte da mesma Convenção e dos referidos Protocolos Adicionais, aprovados, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004 e ratificados pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicados no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e tendo a Convenção e os Protocolos Adicionais entrado em vigor para Portugal em 9 de Junho de 2004.

A Convenção e os Protocolos Adicionais entraram em vigor para o Níger em 30 de Outubro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 239/2004

de 21 de Dezembro

A administração rodoviária em Portugal surgiu em 1927, com a criação da Junta Autónoma de Estradas, uma das mais relevantes instituições públicas do século XX.

No seguimento da reestruturação da Junta Autónoma de Estradas, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, a administração rodoviária em Portugal viria a evoluir para um modelo de organização e gestão assente na existência de três institutos, o Instituto das